

Portaria nº 071, de 02 de maio de 2022.

“Concede pensão vitalícia por morte em favor de Glória Martins Borges da Silva”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2022017476,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder pensão vitalícia por morte em favor de **GLÓRIA MARTINS BORGES DA SILVA, CPF 015.838.211-04**, na condição de esposa de ANTÔNIO CALIXTO DA SILVA, CPF 123.054.051-20, ex- servidor público do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, matrícula 3430, **classe/referência P615A327**, aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 24.03.2022, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, I”, “a” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados pelos art. 40, § 12, 7º, da CF.

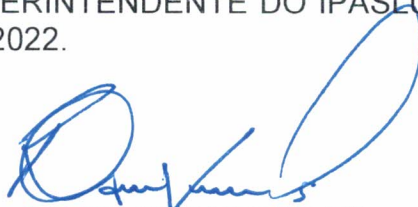
Art. 2º- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 42.565,08 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), com **valor mensal de R\$ 3.547,09 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e nove centavos)**, equivalente ao valor da aposentadoria do ex- servidor na data anterior a do óbito, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, I”, “a” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme disposto no art. 40, § 7º, I da CF e art. 2º, I da Lei Federal 10/07/2004.

Composição do provento	Valor
Valor do provento	R\$ 3.547,09
Total	R\$ 3.547,09

Art. 3º- A beneficiária terá direito ao reajustamento anual do benefício, **conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 24.03.2022.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente